



Atos Legislativos

Outros atos



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paco Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
PROJETO DE LEI Nº 100/2020
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROCESSO Nº 110/2020
PARECERES Nº 110/2020

Assis, 30 de setembro de 2020.

Ofício DA nº 145/2020

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA ELIZETE MELLO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº ~~62/2020~~ ^{100/2020}

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 62/2020, por meio do qual o Poder Executivo estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 100/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para verificar o original, clique no endereço: <https://portal.assis.sp.gov.br/portal/verificar-assinatura>





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 62/2020)

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA ELIZETE MELLO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhora Presidente,

Em cumprimento ao inciso II do § 7º do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Assis e principalmente ao dever emanado de nossa Carta Magna, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de lei que tem por finalidade estimar a receita e fixar a despesa do Município de Assis para o exercício de 2021.

O Orçamento Geral do Município de Assis, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo Administração Direta e Indireta, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 416.845.100,00 (quatrocentos e dezesseis milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e cem reais) garantindo, desta forma, o equilíbrio das contas públicas.

Os anexos, que são partes integrantes desta propositura, demonstram os parâmetros para a aplicação dos recursos, em quais programas, projetos e atividades e investimentos que atenderão os serviços públicos municipais. Nesse contexto está incluído, também, o custeio com a manutenção dos serviços administrativos e dos programas sociais.

A Receita total da Administração Direta foi estimada em R\$ 298.954.276,30 (duzentos e noventa e oito milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas e pelo recebimento da participação na receita de impostos da União e do Estado de São Paulo e recursos oriundos de Convênios.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis – SP



PROJETO DE LEI Nº 100/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Data: 01/10/2020 10:10:10 - Assis - SP



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Asseveramos que os cálculos para previsão das receitas para o exercício de 2021 foram baseados na efetiva arrecadação com base no exercício de 2019, sendo consideradas ainda, as ações de apoio à cobrança da dívida ativa tributária, a tendência de inflação para o período.

A Receita da Administração Indireta, por sua vez, foi estimada em R\$ 117.890.823,70 (cento e dezessete milhões, oitocentos e noventa mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos) será realizada por meio de receitas de valores mobiliários, alugueis, cobrança de ingressos, mensalidades escolares, contribuições sociais e transferências intraorçamentárias, conforme descrito no artigo 2º da propositura.

As Despesas serão realizadas segundo as discriminações dos Quadros Programas de Trabalho e Natureza das Despesas que se apresentam na forma do artigo 4º da propositura.

Importante salientar que esta propositura foi submetida previamente em Audiência Pública, oportunidade em que foram apresentadas e colocadas à discussão as principais metas para o exercício de 2021, garantindo e cumprindo, desta forma, os princípios de transparência e de gestão democrática da cidade.

Mediante a presente proposta, verifica-se que apesar das condições de incertezas do cenário econômico nacional, profundamente afetado pela calamidade pública gerada pela pandemia da COVID-19, destaca-se o esforço que esta Administração tem despendido para honrar os compromissos assumidos, manter em dia o pagamento do funcionalismo municipal, gerir a máquina pública em patamar de regularidade e investir na qualidade dos serviços públicos, como também na infraestrutura urbana, buscando melhorar a qualidade de vida da população.

Em face de todo exposto, encaminhamos, o incluso Projeto de Lei nº 62/2020 e seus Anexos que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de setembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP



Data: 2020

PROJETO DE LEI Nº 100/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para conferir o original, acesse o site www.assis.sp.gov.br ou informe o número de protocolo e o número de página no sistema de acesso em linha. ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ASSIS - RUI BARBOSA, 926 - CENTRO - ASSIS - SP - FONE: (18) 3302-3300



PROCESSO Nº 110/2020
PARECERES Nºs 110/2020

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

100/2020
PROJETO DE LEI Nº 62/2020

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Assis, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo a Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 416.845.100,00 (quatrocentos e dezesseis milhões oitocentos e quarenta e cinco mil e cem reais), portanto, em perfeito equilíbrio.
- Art. 2º** - A Receita da Administração Direta, no valor de R\$ 298.954.276,30 (duzentos e noventa e oito milhões novecentos e cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos) será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras fontes de receitas, e pelo recebimento da participação na receita de impostos da União e do Estado de São Paulo, nos termos da legislação em vigor, além de recursos oriundos de convênios; e da Administração Indireta, no valor de R\$ 117.890.823,70 (cento e dezessete milhões oitocentos e noventa mil oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos) será realizada através de receitas de valores mobiliários, aluguéis, cobrança de ingressos, mensalidades escolares, contribuições sociais e transferências intra-orçamentárias, de conformidade com as especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os desdobramentos seguintes:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	R\$	84.286.425,82
1.200.00.00	Contribuições	R\$	6.000.000,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	920.212,84
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	2.864.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	R\$	226.515.637,64
9.500.00.00	(-) Deduções do FUNDEB	R\$	(23.832.000,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	2.200.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	298.954.276,30

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	R\$	0,00
2.400.00.00	Transferências de Capital	R\$	0,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	0,00

	TOTAL GERAL	R\$	298.954.276,30
--	--------------------	------------	-----------------------



PROJETO DE LEI Nº 100/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para conferir o original, acesse o site www.assis.sp.gov.br ou informe o número de inscrição e o número de inscrição e o número de inscrição e o número de inscrição.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 4º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros programas de trabalho e natureza da despesa que se apresentam com os seguintes desdobramentos:

1. POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

1	Poder Legislativo	R\$	10.800.000,00
2	Poder Executivo	R\$	282.154.276,30
3	Instituto Prev. Serv. Públicos Municipais de Assis – ASSISPREV	R\$	55.475.000,00
4	FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis	R\$	68.415.823,70
	Total	R\$	416.845.100,00

Art. 5º - A Receita e Despesa da Administração Indireta, serão contabilizadas juntamente com as receitas e despesas da administração direta, se constituindo em parte integrante da contabilidade do Município.

§ 1º - O equilíbrio entre as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta ocorrerá por transferências intraorçamentárias efetuadas pela administração direta do Poder Executivo.

§ 2º - O desequilíbrio do orçamento do R.P.P.S. – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Assis, em virtude do pagamento de benefícios de inativos e pensionistas que adquiriram direitos antes da criação daquele regime será compensado por transferências financeiras da administração direta no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

§ 3º - O orçamento da Câmara Municipal será suprido pelas transferências financeiras em forma de duodécimo que serão realizadas pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei, com recursos a que alude o artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 7º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal 6.320 de 22/06/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal 6.812 de 15/06/2020, promovendo assim a compatibilização das peças de planejamento conforme alterações previstas nesta lei.

PROJETO DE LEI Nº 100/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Data e hora da emissão: 01/10/2020 14:55:55
Assinatura: [Assinatura Digital]



